



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS
Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300
www.crtrs.org.br

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 018, DE 17 DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece os tipos de atos normativos expedidos no âmbito do CRT-RS e sua divulgação interna.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105 do Regimento Interno do Conselho,

Considerando o art. 1º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e de seus Regionais;

Considerando a Resolução nº 23, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, que dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos do Rio Grande do Sul -CRT-RS;

Considerando a Resolução nº 46, de 22 de novembro de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que define os tipos e as formas de expedição dos atos administrativos do CFT e dos CRT's;

Considerando inciso IX do art. 93 do Regimento Interno do Conselho, no qual compete à Diretoria Executiva do Conselho apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação, propostas pela Presidência ou por qualquer Diretor do CRT-RS;

Considerando a necessidade de estabelecer e conceituar os atos normativos para o bom andamento da execução dos trabalhos do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS;

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho por meio da Portaria da Presidência nº 16, de 19 de novembro de 2019, para estabelecer o manual de padronização e as práticas processuais da documentação interna e externa do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, entre outros, após aprovação pela Diretoria Executiva;

Considerando que o Grupo de Trabalho já referendou a utilização dos atos normativos como suficientes para abarcar todos os comandos a serem emanados pela Diretoria Executiva e seu corpo gerencial;

Considerando a oportunidade de adoção imediata dos atos normativos concomitante com o início do ano civil de 2020, adequando os principais instrumentos da Gestão aos preceitos estabelecidos pelo Grupo de Trabalho acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os atos normativos a serem utilizados pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, conforme conceitos e finalidades abaixo:

I - **Deliberação Plenária:** Ato privativo de caráter normativo ou deliberativo da Plenária do CRT-RS, deve ser assinada pelo Presidente do Regional, e em sua ausência pelos demais membros da Diretoria Executiva, no uso de suas competências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS

Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300

www.crtrs.org.br

Portaria da Presidência, nº 016, de 17/11/2019.

Fl. 2

II - Deliberação da Diretoria Executiva: Ato privativo de caráter normativo ou deliberativo da Diretoria Executiva do CRT-RS, assinada pelo Presidente do Regional, e em sua ausência pelos demais membros da Diretoria Executiva, no uso de suas competências.

III - Portaria: Ato administrativo interno, de competência do Presidente do Regional ou da Diretoria Executiva, no uso de suas competências, podendo ser:

a) **Portaria Normativa:** Destinada a regulamentar a execução de normas e a regular procedimentos administrativos.

b) **Portaria Ordinatória:** Destinada a promover a movimentação de pessoal e de outros agentes.

IV - Instrução da Diretoria: Ordem escrita e geral a respeito do modo, forma e condições de execução de determinado serviço ou atividade, com a finalidade de orientar os agentes do Conselho no desempenho de suas funções, podendo ser expedida pelo Presidente e pelos demais membros da Diretoria do CRT-RS, no uso de suas competências.

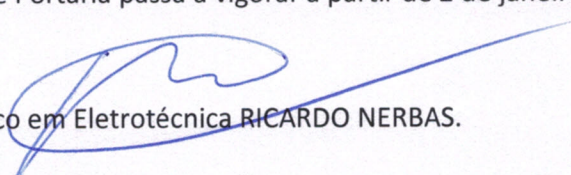
V - Circular: Ordem escrita, de caráter uniforme, expedida a determinados agentes administrativos incumbidos de certos serviços ou atividades, com vistas à uniformização do desempenho de certas atribuições em circunstâncias especiais, sendo elas expedidas por cargos de direção, gerência ou chefia.

VI - Proposta: Ato de caráter propositivo ou decisório de iniciativa do Presidente ou dos demais membros da Diretoria Executiva, dos órgãos consultivos e de comissões temporárias do CRT-RS, devendo ser utilizada para o encaminhamento de proposições ou de manifestações à apreciação da Diretoria Executiva, e conforme o caso ao plenário do CRT-RS.

Art. 2º Todos os atos acima descritos, devidamente assinados, deverão ser publicados na rede corporativa para amplo e imediato conhecimento dos servidores tão logo sejam aprovados, em pasta denominada "Atos Normativos", organizados por tipo de ato, e atualizados pela Assessoria da Diretoria Executiva.

Art. 3º Os atos normativos I a III devem ser publicados no sítio eletrônico do CRT-RS na internet.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar a partir de 2 de janeiro de 2020.


Técnico em Eletrotécnica RICARDO NERBAS.